



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

www.iturama.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iturama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iturama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iturama.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ 18.457.242/0001-74

Av. Alexandrita, 1314

Telefone: (34) 3411-9500

Site: www.iturama.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iturama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iturama.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iturama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.439, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Altera anexos e disposições da Lei nº 5.376, de 31 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O PODER EXECUTIVO DE ITURAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante da Lei nº 5.376, de 31 de julho de 2025 (LDO 2026), na forma do Anexo I desta Lei, para a concessão de isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 93, de 04 de dezembro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

Art. 2º Em consequência da alteração referida no Art. 1º, ficam ajustadas as projeções de renúncia de receita para o exercício de 2026, e dos dois subsequentes, conforme demonstrado no anexo desta lei, observando-se o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - A presente adequação não configura renúncia de receita de que trata esta Lei, mas medida de estímulo e justiça social, voltada a fomentar a agricultura familiar, a regularização fundiária e assegurar segurança jurídica, as partes envolvidas.

Art. 3º Ficam alterados o artigo 34 e o inciso VI do artigo 57 da Lei n.º 5.376 de 31 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Para execução das emendas parlamentares individuais e de bancada no exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá abrir por decreto, não impactando o percentual disposto no artigo 57, I desta Lei, créditos adicionais ao orçamento vigente, até o limite para o atendimento das emendas parlamentares individuais e de bancada, incluindo eventuais realocações orçamentárias com amparo no inciso III, do artigo 33 desta Lei.

Art. 57. ...

...

VI - Realizar remanejamento, transposição e transferências de recursos conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei 4.320/1964, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada anual.

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 3 de 15




ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria do Poder Executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 4 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.440 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Creche Deus Menino e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 48.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com início de pagamento em março de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
07 – Educação Especial
12.367.0015.2.0046 – Gestão do Ensino Especial
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 219
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
07 – Educação Especial
12.367.0015.2.0046 – Gestão do Ensino Especial

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 – Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 5 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**RS 48.000,00**
Ficha 219
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo

07 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Ensino Fundamental

12.0361.0012.2.0028 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

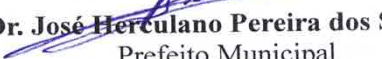
03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**RS 48.000,00**

Ficha – 651

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria: Poder executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 6 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.441 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro São Miguel e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação dos Moradores do Bairro São Miguel	20.058.723/0001-59	R\$72.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, será dividido em 10 parcelas no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com início de pagamento em março de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ASST. SOCIAL PARA TODOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 541
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ASST. SOCIAL PARA TODOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... **R\$ 72.000,00**
Ficha 541
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 – Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 7 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Finanças
01 – Secretaria de Finanças
04.0123.0028.2.0080 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
03.03.90.93.00.00 – Indenizações e restituições.....**RS 25.000,00**
Ficha – 45
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Secretaria de Administração
04.0122.0028.2.0085 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.....**RS 23.000,00**
Ficha – 83
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
14 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos
01 – Secretaria de Recursos Humanos
04.0122.0028.2.0079 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
03.03.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**RS 20.000,00**
Ficha – 443
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
15 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
01 – Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária
04.0122.0028.2.0069 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
03.03.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil.....**RS 4.000,00**
Ficha – 449
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria: Poder executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 8 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.442, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros ao Lar do Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	20.053.328/0001-83	R\$ 96.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com início de pagamento em março de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Poder Executivo
21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 576
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 9 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 - Poder Executivo
21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**RS 96.000,00**
Ficha 576
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Convênios
06.181.0029.2.0093 – CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR
03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**RS 34.000,00**
Ficha – 97
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
21 – Fundo Municipal do Idoso
01 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**RS 38.000,00**
Ficha – 577
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
21 – Fundo Municipal do Idoso
01 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**RS 7.000,00**
Ficha – 578
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
21 – Fundo Municipal do Idoso

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 10 de 15




ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



01 – Fundo Municipal do Idoso
08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
03.03.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**RS 17.000,00**
Ficha – 579
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria do Poder Executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 11 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.443 DE 09 DE ABRIL DE 2.026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Jardim América e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação dos Moradores do Bairro Jardim América	23.368.384/0001-03	R\$ 72.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, será dividido em 10 parcelas, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com início de pagamento em março 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ASST. SOCIAL PARA TODOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 541
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 - Poder Executivo
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 12 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0017.2.0052 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
– ASST. SOCIAL PARA TODOS
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**RS 72.000,00**
Ficha 541
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

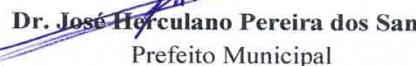
Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
19 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento
08.0122.0016.2.0048 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**RS 50.000,00**
Ficha – 513
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo
19 – Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento
08.0244.0017.2.0053 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
03.03.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**RS 22.000,00**
Ficha – 536
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria do Poder Executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 13 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.444, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera a redação do artigo 1º e do § 1º da Lei nº 4.641, de 25 de julho de 2017 que “Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de Assistência à Saúde do servidor ativo ou inativo e seus dependentes, aos pensionistas e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:


Art. 1º O *caput* e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 4.641, de 25 de julho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e da Câmara Municipal de Iturama/MG, de serviços relativos à assistência à saúde dos servidores municipais, ativos ou inativos, bem como os inativos que percebam proventos diretamente da administração municipal em decorrência do extinto Instituto de Previdência do Município de Iturama seus dependentes e pensionistas, mediante licitação.

§ 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como a seus dependentes e pensionistas, regidos pela Lei Municipal nº 2.692 de 11 de setembro de 1992, o direito ao custeio de plano de saúde que ofereça assistência médico-ambulatorial e hospitalar, contratado por meio de convênio celebrado diretamente pelo servidor ou por intermédio de sindicato ou associação de servidores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.246, de 19 de março de 2024.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Heráclio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria: Poder Executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 14 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.445 DE 09 DE ABRIL DE 2.026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 201.857,19 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
01 – SECRETARIA DE CULTURA
2.0063 – PROMOÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E EVENTOS
04.122.0024 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e
Outras.....**R\$ 201.857,19**
01.0719.0000.0000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº
14.399/2022
Ficha – 502

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 01.0719.0000.0000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura – no valor de R\$ 201.857,19 (duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de abril de 2.026.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____

Autoria do Poder Executivo

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 549

Página 15 de 15



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.446 DE 09 DE ABRIL DE 2.026

“Altera e acresce disposições no Artigo 4º da Lei n.º 2.490 de 06 de março de 1.989, que “Institui o Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidas e alteradas disposições do Artigo 4º da Lei n.º 2.490 de 06 de março de 1.989, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...


VI - A operação da primeira transferência de imóveis das Associações de Agricultores Familiares, sediados nesse município, aos seus Agricultores Associados.

§ 1º A concessão de isenção prevista no inciso V desta lei fica condicionada ao reconhecimento dos requisitos por parte da Divisão de Receitas e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 2º A isenção concedida no inciso VI será somente os imóveis que originaram da aquisição com financiamento do Fundo de Terras e Reforma Agrária — Banco da Terra, representados através do Banco do Brasil ou demais instituições Financeiras, para finalidade de reforma agrária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de abril de 2.026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

____/____/____.

Autoria do Poder Executivo com substitutivo da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação

☎ 34 3411-9500

📍 Av. Alexandrita, 1314 - Iturama, MG, 38280-000

🌐 www.iturama.mg.gov.br